



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER

Assunto: *Projeto de Lei Ordinária nº. 236/2022*

Autor (a): *Vereador Neto do Angelim*

Ementa: *Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO DE SIRENES E ALARMES UTILIZADOS COMO SINALIZADORES COMO INÍCIO E TÉRMINO DE AULAS, DE PROVAS, E DE PERÍODO DE RECREIO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA.*

Relator: *Vereador Alan Brandão*

Conclusão: *Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei*

Em observância ao disposto no art. 76, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Assistência Social o Projeto de Lei acima identificado.

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico favorável, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberação favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 76, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 76. Compete à Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre:

III - assistência social, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e aos portadores de deficiência;

De alta relevância, portanto, é a proposta, uma vez que possui o intuito de dispor sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do Município de Teresina.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta Casa Legislativa.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Isto posto, a Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social, em 14 de março de 2023.

Ver. ALAN BRANDÃO
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. TERESINHA MEDEIROS
Presidente

Ver. DR. LEONARDO EULÁLIO
Vice-Presidente

Ver. LUIZ LOBÃO
Membro